

1º Edital de Cadastro Emergencial do Processo Anual de Atribuição de Classes e Aulas - 2021

A Dirigente Regional de Ensino, em exercício, região de Piracicaba, nos termos da Resolução SE 72/2020, Resolução SE nº 23, de 23-02-2012, em conformidade com a Lei Complementar 1.093/2009 e a autorização preconizada no Comunicado Externo Conjunto Subsecretaria nº 311-2021, tendo em vista a necessidade de docentes regularmente inscritos para atender à demanda desta Diretoria de Ensino, torna pública a abertura de Cadastro Emergencial para candidatos à contratação por tempo determinado, portadores de habilitação ou qualificação docente para atribuição de aulas dos anos finais do Ensino Fundamental e Ensino Médio, Educação Especial (Deficiência Física, Deficiência Visual, Deficiência Auditiva, Deficiência Intelectual, Transtorno do Espectro Autista e Altas Habilidades e Superdotação) e Libras, junto às Unidades Escolares da Rede Estadual de Ensino, jurisdicionadas a esta Diretoria de Ensino.

I – DO CADASTRO

1- Período de Inscrição

As inscrições poderão ser realizadas a **partir das 8h, do dia 19/06/2021**, impreterivelmente, **até às 18h, de 27/06/2021**. (Horário de Brasília).

Para se inscrever os candidatos deverão preencher o Formulário de Inscrição, através do link: <https://forms.gle/o145mUMqYFwZU2WS9>.

Os candidatos que possuem mais de uma formação terão sua inscrição válida, nos campos de atuação, conforme análise de documentos comprobatórios.

2- Requisitos:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b) Ter 18 (dezoito) anos completos até a data de encerramento do cadastro;
- c) Os docentes deverão ter formação conforme Indicação CEE 157/2016;
- d) Atender as solicitações desse edital.

3- Público Alvo:

3.1- Campo de Atuação: Aulas

- Portadores de Diploma de Licenciatura Plena em disciplinas das atuais Matrizes Curriculares da SE - Secretaria da Educação, **acompanhado do histórico do curso;**
- Portadores de Diploma de Licenciatura Curta em disciplinas componentes das atuais Matrizes Curriculares da SE, **acompanhado do histórico do curso;**
- Portadores de Diploma ou Certificado de Licenciatura Plena, obtido nos termos da Resolução CNE nº 2/97, **acompanhado do diploma e histórico do curso de Bacharel ou Tecnólogo que deu origem a licenciatura plena;**
- Alunos de último ano de curso de licenciatura plena, devidamente reconhecido, acompanhado do histórico do período já cursado e declaração da faculdade de que estejam

cursando o último ano (**a declaração deve conter de forma clara, o total de semestres do curso e o semestre que o aluno está cursando**);

- Portadores de Diploma de Bacharel ou Tecnólogo de nível superior na área da disciplina que seja componente das atuais Matrizes Curriculares da SE, **acompanhado de histórico do curso** (disciplinas com no mínimo 160 horas, conforme análise do Histórico Escolar);

- Alunos do último ano de curso devidamente reconhecido de bacharelado ou de tecnologia de nível superior na área da disciplina, acompanhado do histórico do período já cursado e declaração atualizada da faculdade de que estejam cursando o último ano (**a declaração deve conter de forma clara, o total de semestres do curso e o semestre que o aluno está cursando**);

OBSERVAÇÕES:

- Reiterando: todos os alunos deverão apresentar histórico parcial do curso para comprovação mínima de **160 horas na disciplina da matriz curricular da SEE (já cursada e aprovada)** e a declaração deve ser atual e descrever **número de semestres do curso e o semestre que está em curso na presente data.**
- Licenciados de **Educação Física** somente após a conclusão do curso, pois deverão anexar **o Diploma no ato da inscrição e o Registro no Conselho Regional de Educação Física - CREF.**

3.2- Campo de Atuação: Libras

Para atuar no ensino fundamental e/ou médio, acompanhando o docente da classe ou do ano/série, o professor interlocutor, de acordo com o artigo 3º, da Resolução SE 8, de 29-1-2016 deverá comprovar ter habilitação ou qualificação na Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS, e ser portador de, pelo menos, um dos títulos a seguir relacionados:

- I - diploma de licenciatura plena em Pedagogia ou de curso Normal Superior;
- II - diploma de licenciatura plena;
- III - diploma de nível médio com habilitação em magistério;
- IV - diploma de bacharel ou tecnólogo de nível superior.

A comprovação da habilitação ou qualificação, para a atuação a que se refere o caput deste artigo, dar-se-á com a apresentação de, pelo menos, um dos seguintes títulos:

- a) diploma ou certificado de curso de licenciatura em “Letras -LIBRAS”;
- b) certificado expedido por instituição de ensino superior ou por instituição credenciada por Secretarias Estaduais ou Municipais de Educação;
- c) certificado de habilitação ou especialização em Deficiência Auditiva/ Audiocomunicação com carga horária mínima de 120 (cento e vinte) horas em LIBRAS;
- d) diploma de curso de licenciatura acompanhado de certificado de proficiência em LIBRAS, com carga horária mínima de 120 (cento e vinte) horas;

e) diploma de curso de licenciatura, com mínimo de 120 (cento e vinte) horas de LIBRAS no histórico do curso.

Notas:

- Para atuação como instrutor-mediador ou como guia-intérprete, o professor interlocutor deverá ainda comprovar ter conhecimento e domínio da Língua de Sinais Tátil, mediante apresentação de certificado de, no mínimo, 120 (cento e vinte) horas e/ou de Dactilologia (alfabeto manual tátil) com proficiência em leitura, escrita e transcrição em Braille (tradicional ou tátil), apresentando certificado de curso de, no mínimo, 120 (cento e vinte) horas.
- Na ausência de docentes que apresentem habilitação/ qualificação, na conformidade do previsto neste artigo, deverão ser observadas as qualificações previstas para as aulas do Atendimento Educacional Especializado - AEE, atendendo ao disposto na resolução concernente ao processo anual de atribuição de classes e aulas.
- Persistindo a necessidade de docente interlocutor da Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS, na forma de que trata o parágrafo anterior, poderão ser atribuídas aulas a portador de diploma de nível médio com certificado de curso de treinamento ou de atualização, com no mínimo 30 horas em LIBRAS, em caráter excepcional, desde que comprovada a fluência até que se apresente docente habilitado ou qualificado.

3.3- Campo de Atuação: Educação Especial

Candidatos à contratação para Educação Especial - Deficiências: Física, Visual, Auditiva, Intelectual, Transtorno do Espectro Autista/ TGD e Altas Habilidades e Superdotação, no Ensino Fundamental e Ensino Médio – 2021.

Para atuar no Atendimento Educacional Especializado – AEE de acordo com o artigo 19 da Resolução SE 68, de 12-12-2017, sob a forma de Sala de Recursos, na modalidade itinerante ou de CRPE, o docente deverá ter formação **na área** da deficiência, cujas aulas serão atribuídas de acordo com a legislação que disciplina o processo anual de atribuição de classes e aulas, desde que devidamente inscrito e classificado, na seguinte conformidade:

I - Licenciatura Plena em Educação Especial, conforme disposto no Parecer CEE 65/2015;

II - Licenciatura Plena em Pedagogia, com habilitação específica **na área** da necessidade;

III - outras licenciaturas - Plena, com pós-graduação stricto sensu, Mestrado ou Doutorado, **na área** da necessidade especial;

IV - Licenciatura Plena em Pedagogia ou Curso Normal Superior, com curso de Especialização realizado nos termos da Deliberação CEE 112/2012;

V - Qualquer Licenciatura Plena, com curso de Especialização realizado nos termos da Deliberação CEE 112/2012.

Notas:

- Somente após esgotadas todas as possibilidades de atribuição de classes e aulas da Educação Especial aos detentores das formações acadêmicas, a que se referem os incisos deste artigo, as classes e as aulas remanescentes poderão, com base em **qualificações docentes**, ser atribuídas na seguinte ordem de prioridade a:
 1. Portadores de diploma de Licenciatura Plena em Pedagogia ou de Curso Normal Superior, com certificado de curso de Especialização realizado nos termos da Deliberação CEE 94/2009;
 2. Portadores de diploma de Licenciatura Plena em Pedagogia, com certificado de curso de Especialização, de Aperfeiçoamento ou de Atualização, na área da necessidade educacional especial, expedido pela CENP (órgão extinto da Secretaria da Educação) e iniciado antes da vigência da Deliberação CEE 94/2009;
 3. Portadores de diploma de Curso Normal Superior ou de certificado do Programa Especial de Formação Pedagógica Superior (Deliberação CEE 12/2001), qualquer que seja a denominação do Programa, com Habilitação Específica na área da necessidade, ou com certificado de curso de Especialização, de Aperfeiçoamento ou de Atualização, na área da necessidade, autorizado pela CENP (órgão extinto da Secretaria da Educação) e iniciado antes da vigência da Deliberação CEE 94/2009;
 4. Portadores de diploma de qualquer Licenciatura Plena, com certificado de curso de Especialização realizado nos termos da Deliberação CEE 94/2009;
 5. Portadores de diploma de qualquer Licenciatura Plena, com certificado de curso de Especialização na área da necessidade, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas;
 6. Portadores de diploma de qualquer Licenciatura Plena, com certificado de curso de Especialização, de Aperfeiçoamento, de Extensão ou de Treinamento/Atualização na área da necessidade, com carga horária mínima de 180 (cento e oitenta) horas;
 7. Portadores de diploma de qualquer Licenciatura Plena, com certificado de curso na área da necessidade, expedido pela CENP (órgão extinto da Secretaria da Educação) e iniciado antes da vigência da Deliberação CEE 94/2009;

8. Portadores de diploma de Licenciatura Plena em Letras, com Habilitação em Libras, para atribuição na área de Deficiência Auditiva;
9. Portadores de diploma de curso superior de Tradutor e Intérprete de Libras, para atribuição na área de Deficiência Auditiva;
10. Portadores de diploma de qualquer Licenciatura Plena, com certificado de proficiência em Libras, para atribuição na área de Deficiência Auditiva, apresentando documentos comprobatórios;
11. Portadores de diploma de curso de Habilitação Específica para o Magistério (HEM) ou do Curso Normal de Nível Médio, com certificado de curso de Especialização em Nível Médio ou de curso de Atualização autorizado pela CENP (órgão extinto da Secretaria da Educação), na área da necessidade, ou de curso de Especialização realizado nos termos da Deliberação CEE 94/2009;
12. Alunos do último ano de curso de Licenciatura em Educação Especial;

II – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1- A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 2- Para ser contratado, o candidato assume, sob as penas da lei, cumprir as exigências prevista no artigo 4º da Lei Complementar 1.093, de 16-07-2009, e no artigo 34 da Resolução SE 72/2020.
- 3- O prazo de validade do Cadastro Emergencial para docentes limita-se ao ano letivo de 2021 e na Diretoria de Ensino de Piracicaba.

III - DOS PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS PARA REALIZAR O UPLOAD DOS DOCUMENTOS NO FORMULÁRIO

- 1- Os documentos solicitados para upload nas seções do Formulário para Inscrição do Cadastro Emergencial devem ser anexados em um único arquivo, preferencialmente PDF, não ultrapassando o tamanho de 10 MB para cada seção:
 - I - Documentos Pessoais;
 - II - Formação Curricular;
 - III – Pontuação.
- 2- Caso alguma documentação obrigatória não seja anexada, ou não esteja legível, acarretará o indeferimento da inscrição.
- 3- Não serão aceitos documentos entregues fisicamente na Diretoria de Ensino.

IV - DOS DOCUMENTOS:

1 – Documentos Pessoais:

- 1.1- RG, (frente e verso) (não será aceita a CNH devido as informações necessárias no verso do RG) ou Registro Nacional de Estrangeiro – RNE, quando for o caso (acompanhado de protocolo do processo de naturalização); (obrigatório)
- 1.2- CPF e Título de Eleitor (frente e verso); (obrigatório)
- 1.3- Comprovante oficial PIS ou PASEP; (obrigatório, caso já possuiu vínculo empregatício)
- 1.4- Comprovante de Residência (atualizado); (obrigatório)
- 1.5- Declaração de encargos de família (Declaração do Imposto de Renda);
- 1.6- Carteira de Trabalho (página da foto, verso e página do 1º emprego); (obrigatório para quem tem registro)

2 – Formação Curricular

- 2.1- Diploma e histórico escolar com a data da colação de grau (frente e verso); (obrigatório)
- 2.2- Para os **concluintes de curso superior no ano de 2020**, poderá ser apresentado, diploma ou certificado de conclusão acompanhado de histórico escolar com data da colação de grau, **exceto para Educação Física que é obrigatória a apresentação do Diploma**;
- 2.3- No caso de estudantes será obrigatório a declaração da faculdade de que é aluno regularmente matriculado e frequente (constar quantos semestres o curso possui e qual o semestre que está sendo cursado) e histórico parcial **com data atualizada**. (Somente Alunos de Último Ano, conforme previsto na Resolução SE 72/2020);

3 – Pontuação

- 3.1- Caso tenha trabalhado como docente em escolas estaduais de SP até **30-06-2020**, poderá apresentar o Anexo I - Contagem de Tempo para Atribuição de Classes e Aulas 2021 (por campo de atuação, ou seja: um anexo para o campo classe, um anexo para o campo aula e outro anexo para o campo da educação especial) atualizado, datado e assinado pelo Diretor da U.E. (caso tenha esse tempo);
- 3.2- Certificados ou Comprovantes de Aprovação em Concurso Público da Secretaria de Educação do Estado de São Paulo, no mesmo campo de atuação objeto do cadastro; (opcional)
- 3.3- Títulos de Mestrado e Doutorado: será considerado título de Mestre ou Doutor apenas o diploma que seja correlato ou intrínseco à disciplina do cargo/ função ou à área da Educação, referente às matérias pedagógicas dos cursos de licenciatura sendo que, neste caso, a pontuação poderá ser considerada em qualquer campo de atuação docente;

V - DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

1- É assegurada a participação de pessoa com deficiência, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições da função de Docente na modalidade presencial, devendo ser comprovada por meio de Laudo médico, nos termos da Lei Complementar 683, de 18 de setembro de 1.992, e suas alterações, no ato de inscrição.

2- Para fins deste processo seletivo, consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem nas categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1º do Decreto 59.591 de 14 de outubro de 2.013, observado o disposto nos incisos I a III do art. 1º do Decreto 64.864 de 16 de março de 2.020 por se tratar de contratação destinada exclusivamente para ministrar aulas presenciais.

3- Em cumprimento ao disposto no artigo 2º do Decreto Estadual 59.591 de 14 de outubro de 2.013 e no artigo 1º da Lei Complementar Estadual 683/92 e suas alterações, será reservado o percentual de 5% das vagas existentes, no prazo de validade do Cadastro Emergencial.

4- O candidato deverá apresentar laudo médico que ateste a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID.

5- Serão considerados válidos, na data da inscrição, laudos médicos emitidos dentro dos prazos máximos de 2 (dois) anos, quando a deficiência for permanente ou de longa duração e de 1 (um) ano nas demais situações.

6- A não observância pelo candidato de quaisquer das disposições deste capítulo implicará a perda do direito classificado na lista especial.

VI - DA CLASSIFICAÇÃO

1- Os docentes contratados e os candidatos à contratação, para participarem do processo de atribuição de classes e aulas, serão classificados em nível de Diretoria de Ensino, observando-se o campo de atuação, a situação funcional e a habilitação, e considerando a seguinte pontuação:

I - o tempo de serviço prestado, no respectivo campo de atuação, no Magistério Público Oficial do Estado de São Paulo, com a seguinte pontuação e limites:

- a) em contratos nos termos da LC 1.093/2009: 0,005 por dia;
- b) no cargo e na função: 0,005 por dia.
- c) no Magistério: 0,002 por dia;

II - os títulos:

- a) certificado(s) de aprovação em concurso(s) de provas e títulos desta Secretaria, no mesmo campo de atuação da inscrição, ainda que de outra(s) disciplina(s): 1 ponto por certificado, até no máximo 5 pontos;
- b) diploma de Mestre: 5 pontos; e
- c) diploma de Doutor: 10 pontos.

2- Em casos de empate de pontuação na classificação dos inscritos, será observada a seguinte ordem de preferência:

- I- idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos - Estatuto do Idoso;
- II- maior tempo de serviço no Magistério Público Oficial da Secretaria da Educação do Estado de São Paulo;
- III- maior número de dependentes (encargos de família);
- IV- maior idade, para os inscritos com idade inferior a 60 anos.

VII - DA DIVULGAÇÃO

1- A 1ª classificação será publicada em **01/07/2021**, no site da Diretoria de Ensino - Região de Piracicaba (<https://depiracicaba.educacao.sp.gov.br/>).

2- Interposição de recursos: dias **01/07 e 02/07/2021**.

2.1- Os Candidatos deverão acessar a Plataforma SED e verificar os dados de suas inscrições nos dias **01/07 e 02/07/2021**. Caso seja detectada alguma divergência deverão requerer recurso e anexar a documentação comprobatória na Plataforma SED para análise pela Diretoria de Ensino.

2.2- Se o candidato não localizar sua inscrição na plataforma SED, o mesmo deverá verificar a lista de indeferidos que será publicada no site da Diretoria de Ensino e caso queira pleitear recurso deverá preencher o link <https://forms.gle/nTL18s5abh2uESkL6>, que estará disponível das **9h do dia 01/07/2021, até às 17h de 02/07/2021**, e anexar a documentação comprobatória para análise pela Diretoria de Ensino.

3 - Classificação Final (pós período de recurso): dia **08/07/2021**, no site da Diretoria de Ensino - Região de Piracicaba (<https://depiracicaba.educacao.sp.gov.br/>)

VIII - CONSIDERAÇÕES GERAIS

1- Os docentes que já estejam inscritos na plataforma SED para a atribuição de classes/aulas 2021 não farão o referido Cadastro Emergencial, pois encontram-se devidamente classificados, exceto os que:

- desejarem atuar em regime de acumulação (docentes efetivos, docentes estáveis "P" e ocupantes de função-atividade - OFA "F"); ou
- apresentaram divergência na inscrição realizada no Banco de Talentos, não tendo o contrato efetivado na atribuição de classes e aulas e conseqüentemente desclassificados;

2- A classificação dos candidatos cadastrados obedecerá aos critérios já estabelecidos na legislação que versa sobre o assunto, mantida a prioridade de acordo com a situação funcional e as faixas de habilitação/qualificação.

3- **Todo documento comprobatório para a efetivação da inscrição, sejam os dados pessoais ou de habilitação/qualificação, deverão ser anexados no upload no link, sob pena de indeferimento da inscrição.**

4- Não será aceita juntada de documentos após a realização da inscrição (preenchimento da ficha de inscrição e o upload dos documentos no link). A documentação enviada será analisada pela Comissão de Atribuição de Classes/Aulas, que decidirá pelo deferimento ou não da inscrição, não cabendo juntada de documentos posteriores.

5- Serão indeferidas as inscrições que:

- a) Apresentarem documentos ilegíveis, incompletos ou com informações insuficientes;
- b) Não apresentarem todos os documentos exigidos no presente edital;
- c) Apresentarem outros motivos para o indeferimento, identificados na análise da inscrição.

6- Casos não previstos neste Edital serão decididos pela Comissão de Atribuição de Classes e Aulas/2021.

7- Os candidatos cujas inscrições sejam deferidas poderão participar das sessões de atribuição após a publicação da classificação final. O não atendimento às exigências deste Edital ocasionará o indeferimento da inscrição, cabendo ao interessado interpor recurso nos prazos legais, conforme disposto neste Edital.

8- É de responsabilidade do candidato o acompanhamento do cronograma de todo o Processo de Cadastramento a ser publicado no site da Diretoria de Ensino - Região Piracicaba <https://depiracicaba.educacao.sp.gov.br/>

9- Ao finalizar o processo de cadastramento com a publicação da classificação final, o candidato poderá manifestar interesse na atribuição de aulas na Plataforma SED, conforme tutorial e demais orientações contidas no site da Diretoria de Ensino – Região de Piracicaba. <https://depiracicaba.educacao.sp.gov.br/>

10- Todos os procedimentos das atribuições de Classes e Aulas, bem como da Educação Especial, Libras e demais atribuições específicas, encontram-se no site da Diretoria de Ensino – Região de Piracicaba. <https://depiracicaba.educacao.sp.gov.br/>

Piracicaba, 19 de junho de 2021.

Henaís Maria Avizú Nozella de Oliveira
Dirigente Regional de Ensino – em exercício